



Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 080/2018 - REITORIA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Servidora, Sra. Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski, nomeada pela Portaria nº 6267/2016 - GRE, daqui por diante designada simplesmente de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa JB Card Indústria e Comércio Eireli -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.253.397/0001-72, situada a Rua Erechim, n.º 1495, Sala 02 - Centro, CEP 85.812-260, telefone (45) 3223-2214, e-mail graficajb@graficajb.com.br, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jair Bertoncelli, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas para o LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, Decretos Estaduais nº 2.474/15 e 9.762/15, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual prestação de serviços de confecção de banners para as Unidades Administrativas da UNIOESTE, com sede no município de Cascavel (licitação exclusiva para microempresa e/ou empresa de pequeno porte), cujas características mínimas e essenciais dos bens e/ou serviços, quanto seus quantitativos estão descritos nos Anexos I.a e I.b do edital, que passam a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, para o Lote, conforme consta nos autos da CR nº 54.230/2018.

Parágrafo Primeiro

Este instrumento não obriga a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através das suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, a firmar contratações/fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação/fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 020/18, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2.ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.





Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

CLÁUSULA 3.ª - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE (Reitoria).

CLÁUSULA 4.ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos produtos e/ou serviços, os quantitativos, as empresas fornecedoras e seus respectivos representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata, conforme Anexo I desta, em ordem de classificação das propostas.

Parágrafo Único

No Registro de Preços, a Administração solicita o produto/serviço conforme as suas reais necessidades, logo não existe quantidade mínima de produtos e/ou serviços a serem fornecidos e/ou executados.

CLÁUSULA 5.ª - DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Os produtos e/ou serviços deverão ser fornecidos e/ou executados conforme solicitados pelas Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, compreendendo-se o *Campus* de Cascavel, além do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e Reitoria, nos endereços relacionados: Seção de Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Campus de Cascavel), à Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cascavel - Paraná; Seção de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - (HUOP), à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - Cascavel - Paraná; Divisão de Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Cascavel - Paraná.

Parágrafo Único

Os produtos e/ou serviços solicitados deverão ser entregues e/ou executados no(s) local(is) estabelecido(s), conforme prazos dispostos no **Item 15** do Edital Licitatório, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 6.ª - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Parágrafo Primeiro

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de produtos e/ou serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo

Constatada a necessidade dos produtos e/ou execução dos serviços, a contratação formalizar-se-á mediante a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, a qual estabelece as condições de entrega e execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos da licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no § 3.º, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de sua respectiva Unidade Administrativa, com sede no município de Cascavel, procederá a emissão de Ordem de







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54,230/2018

Fornecimento (Anexo XII do edital), Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos e/ou serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ou execução dos serviços ser efetuada conforme o item 7.4 do edital licitatório. Quando da entrega e execução do objeto por parte da CONTRATADA, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da respectiva Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, a qual realizou a solicitação do objeto à ser entregue e/ou serviço à ser executado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por intermédio de comunicação via fax ou por outra maneira formal, sob pena de não o fazendo, estar sujeita às penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto

A recusa injustificada da CONTRATADA em receber a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na **Cláusula 15.**ª desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto

É facultado à CONTRATANTE, quando o CONTRATADO se recusar a assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou receber a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a presente Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais; ou
 - b) Cancelar o registro do fornecedor, na forma da Cláusula 13.ª desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto

Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Parágrafo Sétimo

O CONTRATADO ficará obrigado a atender qualquer pedido efetuado acerca dos itens que compõem a licitação realizada (sem vinculação de exigência mínima), durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo

O fornecimento e/ou execução deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas da UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, de forma parcelada, compreendendo-se como adjudicatária, a empresa que receber a adjudicação do item licitado e tiver os seus respectivos preços publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da presente Ata de Registro de Preços.







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

Parágrafo Nono

A não entrega dos produtos ou execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da CONTRATADA à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo

Os prazos de que tratam o Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caberá ainda à(s) CONTRATADA(S) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), durante a vigência do Registro de Preços, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
 - b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados. procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

Parágrafo Décimo Segundo

Com referência ao objeto desta Ata, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Décimo Terceiro

Na presente Ata, poderão haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outros Órgãos de Estado, além da própria UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

Parágrafo Décimo Quarto

Ainda quando da entrega dos produtos ou execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

Parágrafo Décimo Quinto

Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preços, sob possibilidade de penalização da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7.ª - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

Os bens objeto do fornecimento e/ou execução dos serviços, serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido e/ou serviço executado com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e/ou serviço executado, e com a consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo Segundo

Os bens e/ou serviços, uma vez solicitados, deverão ser entregues e/ou executados pela(s) CONTRATADA(S) conforme solicitação da CONTRATANTE, no(s) endereço(s) informado(s) na Cláusula Quinta desta Ata, da(s) respectiva(s) Unidade(s) Administrativa(s) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, ordem de serviço e/ou outro instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, conforme descrito no item que compõem o Lote do Anexo I.b do edital, normalmente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e/ou das 13:30 às 17:30 horas. No entanto, em casos excepcionais e/ou emergenciais, e ainda conforme exigência da CONTRATANTE, tais bens e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados à noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme cronograma ou necessidade das Unidades Administrativas da UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, sendo que à CONTRATADA da licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos e/ou serviços serão entregues e/ou executados pela CONTRATADA conforme solicitação da CONTRATANTE, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, ou quaisquer outras alegações.

Parágrafo Terceiro

Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados dentro das especificações exigidas no item que compõem o Lote do Anexo I.b, além do disposto no Anexo I.a, do edital. Quando da entrega e/ou execução, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte dos produtos e/ou execução dos serviços.

- a Todo o bem entregue e/ou serviço executado será recebido e conferido pelo servidor solicitante de cada Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, o qual ao final dos trabalhos de conferência, efetuará o devido atesto no documento fiscal, encaminhando-o para os demais procedimentos.
- b Quanto à fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, esta caberá ao responsável do Setor de Almoxarifado/Patrimônio de cada Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, conforme segue: 01 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Campus de Cascavel), Sra. Sara Alves de Medeira; 02 - Seção de Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - (HUOP),





Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

Sr. Luiz Carlos Schimitez; 03 - Divisão de Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (**Reitoria**), Sra. Karoline do Nascimento.

- c Já quanto à gestão da presente Ata de Registro de Preços, esta caberá ao Sr. Nestor Cittolin, conforme Portaria nº 3862/2016 GRE, de 17 de junho de 2016.
- **d** O produto e/ou serviço que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo e/ou executá-lo novamente, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento e/ou serviço efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Constatado que o objeto recebido e/ou serviço executado não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca e/ou realizar novamente o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto e/ou nova execução do serviço recusado, o órgão solicitante procederá à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações, ou de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Sexto

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Oitavo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, e/ou não aceitação do serviço executado, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

Para o aceite do produto e/ou serviço executado (além de seus componentes e acessórios), estes serão submetidos a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no edital.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata e em seu Anexo I:

Parágrafo Primeiro

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná -

De





Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da entrega e/ou execução do objeto desta Ata de Registro de Precos.

Parágrafo Segundo

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à entrega e/ou execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto e/ou execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Parágrafo Ouarto

Informar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, a impossibilidade da entrega do produto e/ou execução do serviço, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido solicitado.

Parágrafo Quinto

Possibilitar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento de material e/ou execução do serviço.

Parágrafo Sexto

Comunicar imediatamente a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta Ata de Registro de Precos.

Parágrafo Sétimo

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Oitavo

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento e/ou execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Nono

Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

Parágrafo Décimo

Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro

Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu a presente Ata de Registro de







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

Preços, nos termos do Art. 65, § 2.º da Lei Estadual nº 15.608/07 e/ou Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão observadas, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

Entregar e/ou executar no prazo, qualquer produto e/ou serviço registrado, independente de valor ou quantidade.

Parágrafo Décimo Terceiro

Entregar o produto e/ou executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, de acordo com o especificado na presente Ata de Registro de Preços e no Lote do Anexo I.b do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE.

Parágrafo Décimo Quarto

Caso o produto e/ou serviço seja rejeitado no ato do recebimento ou posteriormente, ou ainda por ocasião de sua utilização, a CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo ou realizá-lo novamente, de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas em edital.

Parágrafo Décimo Quinto

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel.

CLÁUSULA 9.ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA signatária desta Ata:

Parágrafo Primeiro

Todo e qualquer dano que causar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, funcionários ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento e/ou execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus funcionários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Terceiro

Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento pela CONTRATADA, que forem pagas pela CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas à mesma, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em seu valor correspondente.







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

Parágrafo Quarto

A signatária desta Ata autoriza a CONTRATANTE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Quinto

A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a signatária desta Ata das responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 10.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Parágrafo Primeiro

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações especificadas.

Parágrafo Segundo

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Parágrafo Terceiro

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento por completo do objeto e/ou serviço solicitado e emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Quarto

Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto

Exigir que a CONTRATADA entregue o produto e/ou execute o serviço em estrita observância ao instrumento utilizado.

Parágrafo Sexto

Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

CLÁUSULA 11.ª - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do bem e/ou serviço objeto do fornecimento e/ou execução, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

- a) Para o cumprimento do Parágrafo anterior, caberá à CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Parágrafo já citado.
- b) Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

CONTRATADA informe na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

c) Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA ficará obrigada a repassar à CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento e/ou execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, durante a vigência deste registro de preços.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.127, Rubrica 33.90.39.63, nas diversas Fontes de Recursos.

Parágrafo Quarto

A entrega e/ou execução do objeto relativo à presente Ata dar-se-á sob a forma de fornecimento e/ou execução parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento e/ou execução dos produtos/serviços efetivamente entregues e/ou executados, conforme necessidade das Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, sendo que estas não estarão obrigadas a adquirir/requisitar a quantidade total dos produtos e/ou serviços dispostos no item que compõem o Lote do Anexo I.b do edital. Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Lote do Anexo I.b, do edital. Caberá ainda à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

Parágrafo Quinto

Já com relação aos serviços da presente Ata, também caberá à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo Sexto

No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

a) Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

Parágrafo Sétimo

Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da CONTRATADA.







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

a) Quando solicitado à CONTRATADA que as notas fiscais sejam emitidas em nome da SETI-UGF, SEED ou outros Órgãos de Estado, caberá a estes a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue e/ou serviço executado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento ou da execução do serviço pela CONTRATADA à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, com relação às respectivas notas fiscais.

Parágrafo Oitavo

Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) nota(s) físcal(is) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA.

Parágrafo Nono

O período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA 12.ª - DA REVISÃO/REAJUSTE/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro

Os preços relacionados nesta Ata de Registro de Preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07, ou na Lei Federal nº 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços negociar iunto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATANTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, deverá através do órgão gerenciador, convocar a CONTRATADA através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE.

A cada pedido de revisão/alteração de preços, caberá à CONTRATADA comprovar a variação ocorrente.

Parágrafo Quinto

No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor, representante comercial ou prestador de serviço, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com





PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Parágrafo Sexto

A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Parágrafo Sétimo

Na análise do pedido de revisão/alteração, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras, comercializadoras e/ou executoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Oitavo

O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Parágrafo Nono

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

Parágrafo Décimo

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Terceiro

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

Parágrafo Décimo Quarto

Os preços registrados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

CLÁUSULA 13.ª - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de sua respectiva Unidade Administrativa, com sede no município de Cascavel, e o fornecedor que descumprir o avençado.

Parágrafo Terceiro

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Quarto

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Quinto

O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

Parágrafo Sexto

Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços do item do Lote do Anexo I.b do edital, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de sua respectiva Unidade Administrativa, com sede no município de Cascavel, em decorrência da urgência e





Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

Parágrafo Sétimo

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 14.ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da empresa signatária desta Ata:

Parágrafo Primeiro

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria.

Parágrafo Segundo

Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, quando do fornecimento do produto e/ou execução do serviço, e/ou em conexão com estes, ainda que acontecido nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel.

Parágrafo Terceiro

Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto e/ou execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Parágrafo Quarto

A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

Parágrafo Quinto

A inadimplência da adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

CLÁUSULA 15.ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas no Edital, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Parágrafo Segundo

Em caso de não envio de documentação, recusa injustificada em assinar a presente Ata de Registro de Preços, inexecução da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada, não veracidade das informações prestadas e ainda pelo descumprimento total ou parcial de







Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84 Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110 Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata, a CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, em suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) A sanção administrativa de <u>ADVERTÊNCIA</u> será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **b)** A sanção administrativa de <u>MULTA</u> será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Quarto

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto e/ou da execução do serviço, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue e/ou do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Parágrafo Quinto

O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Edital, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da CONTRATADA.

- a) Realizada a entrega e/ou execução do serviço com atraso, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- c) A aplicação da multa a que se refere este parágrafo, não impede que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, rescinda unilateralmente a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;
- d) As multas previstas neste parágrafo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

Parágrafo Sexto

No processo de aplicação das sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

Parágrafo Sétimo

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo

A sanção administrativa de <u>SUSPENSÃO</u> temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono

A sanção administrativa de **<u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</u>** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, as sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

- a) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente;
- **b)** As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA;
- c) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens entregues e/ou serviços executados, se sua entrega e/ou execução não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente;
- d) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens entregues e/ou serviços executados pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;









Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

e) Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Décimo Primeiro

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

Parágrafo Décimo Segundo

As sanções administrativas previstas nesta **Cláusula 15.**ª, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço nº 003/2004-GRE, de 14 de maio de 2004.

Parágrafo Décimo Terceiro

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Parágrafo Décimo Quarto

Comprovado que o bem fornecido e/ou serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à CONTRATADA, obrigando-se esta a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo ainda executar novamente o serviço (se for o caso), também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas na presente Ata.

CLÁUSULA 16.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.127, Rubrica 33.90.39.63, nas diversas Fontes de Recursos.

CLÁUSULA 17.ª - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Parágrafo Primeiro

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

Parágrafo Segundo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado e/ou serviço executado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, devendo os produtos recusados serem imediatamente substituídos, e os serviços não aceitos serem novamente executados.

CLÁUSULA 18.ª - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro

A garantia mínima exigida dos produtos, fica fixada conforme disposto no Item 7.6 do edital licitatório, para o objeto constante do Lote licitado (ou ainda em prazo superior, caso estipulado na especificação do produto), contada a partir da data do devido atesto no documento fiscal, por parte do servidor solicitante de cada Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná





PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

- UNIOESTE, com sede no município de Cascavel. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação, ou ainda, se for o caso, desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo

Os produtos deverão ter **assistência técnica** permanente no Brasil, através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

- a) a ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pela própria CONTRATADA.
- b) a CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, através de suas Unidades Administrativas, com sede no município de Cascavel, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas, desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital licitatório.

Parágrafo Terceiro

Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela CONTRATADA, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 19.ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus Anexos, e as propostas das empresas classificadas, para o Lote.

Parágrafo Terceiro

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).







Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

CLÁUSULA 20.ª - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

Parágrafo Primeiro

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador desta Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro

As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 21.ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, lavrando-se uma via para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), mais tantas vias quantas forem às empresas signatárias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel, 24 de outubro de 2018.

UNIOESTE

JB Card Indústria e Comércio Eireli - ME

TESTEMUNHAS:

Jhonathan Fernando Barossi Gollub

Diretoria de Compras RG: 10.597.612-7

Tabelionato De Notas CARTÓRIO

Marina Estr ves Santos - Tabeliã Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

PjbL.ZcOXH, /Controle: Wm9XE.j4vmb Selo Digital udhea. esse selo em/http://funarpen.com.br Consult

semelhança Reconheço assinatura

BERTONCELLIN(12022) . ***0**075 75214B*. Dou fé. Cascavel/PR, 26 de cutubro de 2018.

Em Test da Verdade

THAYLLINE RIDSSA ZI - Escrevente Autorizada

Meirielt dos Escrevente Auto







Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-3042 - Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - UNIOESTE (REITORIA) PROCESSO N.º 54.230/2018

ANEXO I, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2018 - REITORIA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 080/2018 - Reitoria, celebrada entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)**, e a empresa **JB Card Indústria e Comércio Eireli - ME**. cujos preços estão a seguir registrados por Item, e as especificações constantes nos Anexos I.a e I.b do edital, em face à realização do Pregão Presencial n.º 020/2018.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	600	M²	Confecção de banner, impressão colorida digital em lona, gramatura mínima de 440 gr/m², contendo estrutura para sustentação de madeira tipo cabo de vassoura com ponteira em PVC e no mínimo 16 metros de corda de nylon para fixação (04 metros em cada ponta), tamanho calculado em metros quadrados. A arte será fornecida pela UNIOESTE.	U ALS	58,70	35.220,00



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 034/2018 - Processo n.º 023231

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: Primazia Materiais Medico Hospitalares Eireli-ME. Lote 01: R\$ 53.450,00; Lote 2: R\$ 17.175,00; Lote 3: R\$8.300,00; Lote 04: R\$ 17.899,50. Empresa: J.R. Comércio de Fios Ltda. Lote 5: R\$ 35.096,50; Empresa: Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. Lote 6: R\$ 30.890,00; Lote 7: R\$ 4.000,00; Lote 8: R\$ 1.366,00; Lote 9: R\$ 18.258,00; Lote 10: R\$ 2.998,10; Lote 11: R\$ 729,20; Lote 13: R\$ 1.050,00. Empresa: A.D. DAMINELLI - EIRELI; Lote 14: R\$ 57.998,00; Lote12: DESERTO.

Ponta Grossa, 01 de novembro de 2018. Saulo Pontarolo Marenda

Pregoeiro

114985/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 085/2018 - Processo n.º 024140

Objeto: Aquisição de medicamentos de A a Z para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli. Lote único: R\$ 410.000,00.

Ponta Grossa, 01 de novembro de 2018. Patrícia Machado dos Santos Pregoeira

115051/2018

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS

* Retifica a publicação do DIOE – Comercio, Indústria e Serviços n.º 10281 de 25/09/2018, página 38. Onde se lê: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA – CNPJ N° 28.363.190/0001-13" Leia-se: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA - CNPJ Nº 28.368.190/0001-13".

*Retifica a publicação do DIOE – Comercio, Indústria e Serviços n.º 10288 de 04/10/2018, página 16. Onde se lê: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA – CNPJ Nº 28.363.190/0001-13" Leia-se: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA - CNPJ N° 28.368.190/0001-13".

* Retifica a publicação do DIOE - Comercio, Indústria e Serviços n.º 10300 de 23/10/2018, página 17. Onde se lê: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA – CNPJ N° 28.363.190/0001-13" Leia-se: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA - CNPJ N° 28.368.190/0001-13"

*Retifica a publicação do DIOE – Comercio, Indústria e Serviços n.º 10304 de 29/10/2018, página 16. Onde se lê: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA – CNPJ Nº 28.363.190/0001-13" Leia-se: "SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA - CNPJ Nº 28.368.190/0001-13"

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2018. Ramon M. Dalzotto Auxiliar Administrativo

115353/2018

AVISO DE LICITAÇÃO -RETIFICAÇÃO

Aviso publicado neste DIOE, na edição nº 10297, de 18/10/2018, página 18 Pregão Eletrônico nº 086/2018

Objeto: aquisição de materiais de consumo, permanente e equipamentos para uso em laboratório. Onde se lê: Recebimento das propostas: até 8h30 do dia 05/11/2018. Início da Sessão Pública: às 9h30 do dia 05/11/2018. (Número da Licitação no Banco do Brasil: 741265). Leia-se: Recebimento das propostas: até 8h30 do dia 22/11/2018. Início da Sessão Pública: às 9h30 do dia 22/11/2018. (Número da Licitação no Banco do Brasil: 743755).

Motivo: desmembramento dos lotes 6 e 8. Permanecendo inalterada as demais informações. O Edital e seus anexos com as quantidades e especificações completas dos materiais, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultado no site www.licitacoes-e.com.br.

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2018 José Vladimir Gonçalves Cordeiro Pregoeiro

115493/2018

UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Aviso de Resultado de Licitação

Edital 047/2018 Proc - 15.013.815-9. Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviço de manutenção preventiva, corretiva e periódica, com fornecimento de pecas para os veículos que compõem a frota da Unespar em Curitiba/PR, conforme descrição contidas no termo de referência do edital. O pregoeiro Amarildo Barreto informa aos interessados o resultado do certame, empresa arrematante. J.D. Bento Auto Center Ltda., CNPJ 29.676.725-0001-86, valor ofertado R\$ 46,00, a hora trabalhada.

Paranavaí,05 de novembro de 2018. Amarildo Barreto - Pregoeiro/UNESPAR - Portaria - 184/2018

115237/2018

UNIOESTE

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, torna público a ATA 080/2018 – Reitoria / Pregão Presencial n.º 020/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual prestação de serviços de confeção de banners para as Unidades Administrativas da UNIOESTE. Empresa: JB Card Indústria e Comércio Eireli - ME. A mesma encontrase publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 24 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO Nº 13/2018-UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL Objeto: Registrar Preços, para Aquisição de Vidros Instalados com acessórios e material para a instalação para atender a Unioeste Campus de Cascavel e Reitoria, em favor da empresa João Crisostomo de Oliveira e Cia Ltda, com o valor total de R\$ 80.000,00

115247/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/18 - Processo CR nº 53.115/17 - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE - CONTRATADA: PR Labor - Comércio de Produtos e Equipamentos para Laboratórios Ltda. - EPP, R\$ 24,000,00 - OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Convênio 018/2017 (CAPES Pró-Equipamentos) - Identi-Despesa: Equipamentos; Dotação Orçamentária: 4534.12364084.127; Elemento de Despesa: 4490.5208 - Recursos: Fonte 281 -AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93 - Autorizado e Ratificado em 29 de outubro de 2018, por Paulo Sérgio Wolff (Reitor da UNIOESTE)

032-O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

032-O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Parana – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, torna público o TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2017, processo 5.609/2017 Objeto: Prorrogação de doze meses a contar do dia 23/10//2018. Contratado: Leão administração hoteleleira Ltda CNPJ: 78.450.087/0001-96 Amparo legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993 e os artinos 103.104 e 108 da le 15 508/2007

os artigos 103,104 e 108 da Lei 15.608/2007. Informações fone (45) 3576.81.04. Foz do Iguaçu - PR, 06 de novembro de 2018. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

115078/2018

EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>045/2018 – HUOP/UNIOESTE</u> - Objeto: Registro de preços para fitura e eventual aquisição de coletor de plástico, lâmina para tricotomizador, papel ECG, meia elástica terapêutica, sondas, ataduras, catéter nasal, compressa de gaze, cânulas e outros para consumo frenquente no Hospital Universitário do gaze, cânulas e outros para consumo frenquente no Hospital Universitário do Coste do Paraná - HUOP. Protocolo dos envelopes até 20/11/2018 às 09:00 ls, no Protocolo do HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Sto. Onofre, CEP 85.806-470/Cascavel-Pr. Abertura: 20/11/2018 às 09:30 ls, na sala de Licitações do HUOP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 — HUOP/UNIOESTE - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Clip de titânio, gastrostomia, manta térmica e sistema de aspiração para consumo frenquente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Protocolo dos envelopes até 22/11/2018 às 09:00 ls, no Protocolo do HUOP, na Av. Tancredo Neves 3224. Bairro Sto. Onofre. CEP 85.8964.74/Cescavel. na Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Sto. Onofre, CEP 85.806-470/Cascavel-Pr. Abertura: 22/11/2018 às 09:30 hs, na sala de Licitações do HUOP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - HUOP/UNIOESTE - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Extintores Classe ABC, BC, Espuma Mecânica, Classe K e Classe CO2 e prestação de serviço de recarga para consumo frenquente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Protocolo dos envelopes até 26/11/2018 às 09:00 hs, no Protocolo do HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Sto. Onofre, CEP 85.806-470/Cascavel-Pr. Abertura: 26/11/2018 às 09:30 hs, na sala de Licitações do HUOP. Inf. Complementares: Com. de Licitação, Fone: (45)3321-5397, ou nos sites www.unioeste.br/huop ou www.comprasparana.pr.gov.br. Cascavel, 01/11/2018.

114892/2018

UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 015/2018 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação — Objeto: seleção de propostas visando a renovação de contratos educacionais Microsoft (EES), compreendendo softwares inclusos no pacote, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Classificação: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA; no Anexo 01, item 01, valor total R\$ 587.465,00. Empresa Habilitada: Brasoftware Informatica Ltda; adjudico em favor da empresa vencedora que apresentou valor por item conforme estabelecido em Edital, nos termos da Ata de julgamento do certame - Cascavel, 22 de outubro de 2018 - JADYE BETHINA DE LIMA (Pregoeira).

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 015/2018 - Processo n.º 55.032/2018 - Objeto: seleção de propostas visando a renovação de contratos educacionais Microsoft (EES), compreendendo softwares inclusos no pacote, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Empresa Homologada: Brasoftware Informatica Ltda; expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. Cascavel, 05 de novembro de 2018 – Paulo Sérgio Wolff - (Reitor da

115388/2018